



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6175/2020

=De 04 de AGOSTO de 2020=

“PROIBE QUALQUER TIPO DE COMÉRCIO E DE AMBULANTES NAS IMEDIAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA SAUDADE E DO DISTRITO DE JURUCÊ, BEM COMO NO INTERIOR DE AMBOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; COM FUNDAMENTO NO INCISO V DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E,

CONSIDERANDO a disposição contida no inciso XXXII da Lei Orgânica de que compete o Município organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à COVID-19 dentre as quais se destacam a declaração de pandemia e as medidas essenciais relativas à prevenção;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade do Coronavírus Sars-CoV-2 e a necessidade de infraestrutura hospitalar (pública e privada) adequada com leitos suficientes e providas de aparelhos respiradores em quantidade superior à população em eventual epidemia;

CONSIDERANDO que as projeções mais otimistas relacionadas à alta escabilidade viral da COVID-19 e a previsão, pelo Ministério da Saúde, de colapso no sistema de saúde como um todo;

CONSIDERANDO, ainda, o agravamento da propagação do Coronavírus no País e, especialmente, nas cidades da região que continuam na faixa vermelha do Plano São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibido o exercício de qualquer tipo comércio e de ambulantes de qualquer espécie e natureza em toda a extensão do Cemitério Municipal da Saudade e do Cemitério do Distrito de Jurucê, bem como no interior de ambos Cemitérios, nos dias 07, 08 e 09 de Agosto de 2020, datas em que antecedem e data em que se comemora o DIA DOS PAIS.

Art. 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita ao infrator a apreensão das mercadorias e a aplicação de multa nos termos da legislação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 04 de agosto de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6176/20

=DE 04 DE AGOSTO 2020=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”..

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4611 DE 05/NOVEMBRO/2019,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) para reforço da(s)

dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

072	3.1.90.91.00.01.7110 - Sentenças Judiciais -----
-----	R\$ 40.000,00
079	3.3.90.93.00.01.7110 - Indenizações e Restituições -----
-----	R\$ 40.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0054.2.085 - Assistência Farmacêutica

408	3.3.90.32.00.01.0310 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -----
-----	R\$ 51.000,00
TOTAL -----	R\$ 131.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(ais) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

04.122.0004.2.007 - Departamento de Administração

076	3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----
-----	R\$ 80.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0054.2.083 - atendimentos Ambulatoriais nas UBS

383	3.3.90.40.00.01.0310 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação – PJ -----
-----	R\$ 30.000,00

10.301.0054.2.084 - atendimentos ambulatoriais nas ESFs

397	3.3.90.39.00.01.0310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -----
-----	R\$ 10.000,00

402	3.3.90.48.00.01.0310 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -----
-----	R\$ 11.000,00

TOTAL -----	R\$ 131.000,00
-------------	----------------

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 – Lei nº. 4579, de 18-06-2019 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 04 de agosto de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6177/2020

=De 04 de AGOSTO de 2020=

“DISPÕE SOBRE O VALOR DO HECTARE DA TERRA NUA PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO ITR (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL) NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SP, PARA FINS DE DECLARAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO que para efeito de declaração do ITR de 2020 o município de Jardinópolis adotou os valores médios do ano de 2019, com base nos dados do IEA-Instituto de Economia Agrícola-, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1562 de 29/04/2015 que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em especial o artigo 3º e parágrafos 3º e 7º,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Prefeitura do Município de Jardinópolis/SP. informa para fins de declaração do ITR 2020 o valor da Terra Nua com a seguinte base de cálculo:

Produto	Unidade	Ano	Base de Cálculo
Terra de Cultura de Primeira	R\$/ha	2019	R\$ 35.000,00
Terra de Cultura de Segunda	R\$/ha	2019	R\$ 30.000,00
Terra para pastagem	R\$/ha	2019	R\$ 21.000,00
Terra para Reflorestamento	R\$/ha	2019	R\$ 27.400,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5914, de 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 04 de agosto de 2020.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Briigliadori

EDUCAÇÃO

Marislei Hernandes

SAÚDE

Dr. Fernando Pascoal Saud Fregonezi

ESPORTE E LAZER

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffte Segatto de Sousa

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

JURÍDICO

Dr. César Henrique Fernandes

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dra. Ana Maria Riul Marconi

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989 e alterada pela Lei nº
4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP

CULTURA E TURISMO

Guilherme Antônio Bernardes Costa Ishie